



“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Companhia Aberta - CVM nº 1830-9 - CNPJ/MF nº 04.895.728/0001-80 - NIRE 15.300.007.232
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5, sem nº, Coqueiro, CEP 66.823-010, Belém, Pará

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRCELPDBS018

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRCELPDBS026

Classificação de Risco da Emissão (Rating) pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: “A+(bra)”

Registro das Debêntures da Primeira Série CVM/SRE/DEB/2016/007 e

Registro das Debêntures da Segunda Série CVM/SRE/DEB/2016/008, em 21 de dezembro de 2016

Nos termos do disposto nos artigos 29 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”) e do artigo 7º da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 471”), a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, na qualidade de emissora e ofertante (“Emissora”), o BANCO ITAÚ BBA S.A. (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), o BANCO BTG PACTUAL S.A. (“BTG Pactual”), o BANCO CITIBANK S.A. (“Citi”) e a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“XP” e, em conjunto com o ITAÚ BBA, o BTG PACTUAL e o CITI, “Coordenadores”), na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição de 300.000 (trezentas mil) debêntures, todas nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, sendo 199.069 (cento e noventa e nove mil e sessenta e nove) debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e 100.931 (cem mil, novecentas e trinta e uma) debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série” e em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”), da 3ª (terceira) emissão da Emissora (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2016 (“Data de Emissão”), e vencimento em 15 de dezembro de 2021, para as Debêntures da Primeira Série e 15 de dezembro de 2023, para as Debêntures da Segunda Série, perfazendo o montante total de:

R\$300.000.000,00
(trezentos milhões de reais)

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, da 3ª (Terceira) Emissão da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA” (“Prospecto Definitivo”, cuja definição engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência) e no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA”, celebrado em 11 de novembro de 2016 entre a Emissora, a Fiadora (conforme definido abaixo) e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representando a comunhão dos titulares das debêntures objeto da presente Emissão (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente). A Escritura de Emissão foi aditada pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA” (“Primeiro Aditamento à Escritura”) de modo a ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

AS DEBÊNTURES, CONFORME APROVADAS PELO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (“MME”), CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“LEI Nº 12.431”), DO DECRETO Nº 8.874, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016, DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL Nº 3.947, DE 27 DE JANEIRO DE 2011, OU NORMA POSTERIOR QUE AS ALTEREM, SUBSTITUAM OU COMPLEMENTEM, CONFORME APLICÁVEIS, SENDO OS RECURSOS CAPTADOS COM AS DEBÊNTURES APLICADOS INTEGRALMENTE NO PROJETO.



Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderia ter sido, mas não foi acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures suplementares, que seriam emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas ("**Debêntures Suplementares**"), destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente fosse constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), que poderia ter sido, mas não foi exercida pelos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Opção do Lote Suplementar**"). A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Suplementares, caso fossem emitidas, seriam alocadas como Debêntures da Primeira Série e/ou como Debêntures da Segunda Série.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderia ter sido, mas não foi acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 60.000 (sessenta mil) Debêntures adicionais, que seriam emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas ("**Debêntures Adicionais**"), que poderiam ter sido, mas não foram emitidas pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Opção de Debêntures Adicionais**"), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Adicionais, caso fossem emitidas, seriam alocadas como Debêntures da Primeira Série e/ou como Debêntures da Segunda Série.

1 Autorização

A Escritura de Emissão foi celebrada pela Emissora com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 28 de outubro de 2016 ("**RCA**"), na qual foram deliberados e aprovados os termos e condições da Emissão e das Debêntures, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), as quais foram objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas", vigente a partir de 1º de abril de 2015 ("**Código ANBIMA de Atividades Conveniadas**"), do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" vigente a partir de 1º de agosto de 2016 ("**Código ANBIMA de Ofertas**" e, em conjunto com o Código ANBIMA de Atividades Conveniadas, "**Códigos ANBIMA**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará ("**JUCEPA**"), em 8 de novembro de 2016 sob o nº 20000494534, e foi publicada **(i)** no Diário Oficial do Estado do Pará ("**DOEPA**"); **(ii)** no jornal "Diário do Pará"; e **(iii)** no jornal "Folha de São Paulo", em 04 de novembro de 2016, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

A Escritura de Emissão foi celebrada pela Equatorial Energia S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Anexo A, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Maranhão ("**JUCEMA**") sob o NIRE nº 2130000938-8 ("**Fiadora**"), com base na deliberação da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 28 de outubro de 2016 ("**RCA Fiadora**"), que aprovou a Emissão, bem como seus termos, condições e a outorga da Fiança (conforme abaixo definidos), cuja ata foi arquivada na JUCEMA, em 31 de outubro de 2016 sob o nº 20160811210 e foi publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ("**DOEMA**") em 07 de novembro de 2016 e nos jornais "O Estado do Maranhão" e "Folha de São Paulo" em 02 de novembro de 2016.

2 Inscrição da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos

A Escritura de Emissão foi inscrita na JUCEPA, em 22 de novembro de 2016, sob nº ED000272000, e o Primeiro Aditamento à Escritura foi inscrito na JUCEPA, em 19 de dezembro de 2016, sob nº ED000272001, de acordo com o inciso II e o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

A Escritura de Emissão foi registrada no **(i)** 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 2016, sob o nº 955494; **(ii)** 1º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos da Cidade de Belém, Estado do Pará em 16 de novembro de 2016, sob o nº 00007569; e **(iii)** 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, em 18 de novembro de 2016, sob o nº 15.599, em virtude da Fiança (conforme definida abaixo) prestada pela Fiadora.

O Primeiro Aditamento **(i)** foi registrado no **(a)** 1º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos da Cidade de Belém, Estado do Pará, sob o nº 00007710; e **(b)** 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sob o nº 15599; e **(ii)** encontra-se em processo de registro perante o 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

3 Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (<http://www.pentagonotruster.com.br/>), representada pela Sra. Nathalia Machado Loureiro, pela Sra. Marcelle Motta Santoro e pelo Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefone (21) 3385-4565, correio eletrônico: operacional@pentagonotruster.com.br.



O Agente Fiduciário declara que em conforme exigência do artigo 12, XVII, alínea “k” da Instrução CVM 28, também exerce a função de agente fiduciário nas seguintes emissões: **(i)** na 4ª (quarta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR (“**4ª Emissão da CEMAR**”), com vencimento da 1ª série em 21 de junho de 2018 e da 2ª série em 21 de junho de 2020, pela qual foram emitidas 10.138 (dez mil cento e trinta e oito) para 1ª série e 17.862 (dezesete mil oitocentos e sessenta e duas) para a 2ª série, totalizando o montante de 28.000 (vinte e oito mil) debêntures, no valor de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais). Até a presente data ocorreu evento de amortização ordinária, não tendo ocorrido quaisquer eventos de resgate, conversão, amortização extraordinária, repactuação ou inadimplemento de tais debêntures. Na data da emissão, as debêntures da 4ª Emissão da CEMAR não possuem quaisquer garantias (reais ou fidejussórias), conforme previsto na escritura de emissão; **(ii)** na 6ª (sexta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR (“**6ª Emissão da CEMAR**”), com vencimento em 14 de outubro de 2019, pela qual foram emitidas 20.000 (vinte mil) debêntures, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Até a presente data não ocorreu quaisquer eventos de resgate, amortização (ordinária ou extraordinária), conversão, repactuação ou inadimplemento de tais debêntures. Na data da emissão, as debêntures da 6ª Emissão da CEMAR não possuem quaisquer garantias (reais ou fidejussórias), conforme previsto na escritura de emissão; **(iii)** na 7ª (sétima) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR (“**7ª Emissão da CEMAR**”), com vencimento da 1ª série em 15 de outubro de 2021 e da 2ª série em 15 de outubro de 2023, pela qual foram emitidas 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) debêntures para a 1ª série e 115.000 (cento e quinze mil) debêntures para a 2ª série, totalizando o montante de 270.000 (duzentas e setenta mil) debêntures, no valor de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais). Até a presente data não ocorreu quaisquer eventos de resgate, amortização (ordinária ou extraordinária), conversão, repactuação ou inadimplemento de tais debêntures. Na data da emissão, as debêntures da 7ª Emissão da CEMAR não possuem quaisquer garantias (reais ou fidejussórias), conforme previsto na escritura de emissão.

4 Banco Liquidante e Escriturador

O banco liquidante da Emissão e o escriturador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 60.746.948/0001-12 (“**Banco Liquidante**”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão, e “**Escriturador**”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures.

5 Análise Prévia pela ANBIMA e Registro na CVM

A Oferta foi registrada na CVM, sob o nº CVM/SRE/DEB/2016/007, para as Debêntures da Primeira Série e sob o nº CVM/SRE/DEB/2016/008, para as Debêntures da Segunda Série, na forma e nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471 e do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado (“**Convênio CVM-ANBIMA**”), e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ora vigentes.

6 Liquidação

A liquidação financeira das Debêntures colocadas pelos Coordenadores ocorreu em 26 de dezembro de 2016.

7 Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

As Debêntures foram depositadas em mercado de balcão organizado, para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. Mercados Organizados (“**CETIP**”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP.

As Debêntures foram depositadas em mercado de balcão organizado, para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP21**”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP.

8 Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures

As Debêntures foram emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.



9 Dados Finais de Colocação

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo VII da Instrução da CVM 400:

Tipo de Adquirente	Subscritores das Debêntures da Primeira Série	Quantidade de Debêntures da Primeira Série Subscritas	Subscritores das Debêntures da Segunda Série	Quantidade de Debêntures da Segunda Série Subscritas
Pessoas Físicas	274	49.892	462	66.498
Clubes de Investimento	–	–	–	–
Fundos de Investimento	7	18.500	8	13.200
Entidades de Previdência Privada	–	–	–	–
Companhias Seguradoras	–	–	–	–
Investidores Estrangeiros	–	–	–	–
Instituições Participantes da Oferta	3	16.833	1	2.289
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora, à Fiadora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	1	9.959	–	–
Demais Instituições Financeiras	4	103.884	4	18.943
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Emissora, à Fiadora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	–	–	–	–
Demais Pessoas Jurídicas	–	–	–	–
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora, à Fiadora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	–	–	–	–
Outros	1	1	1	1
Total	290	199.069	476	100.931

10 Publicidade

Com exceção do Aviso ao Mercado, do Anúncio de Início e deste Anúncio de Encerramento divulgados nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, todos os atos e decisões relativos exclusivamente à Emissão, à Oferta e/ou às Debêntures que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" no DOEPA e nos jornais "Diário do Pará" e "Folha de São Paulo" ou nos jornais à época utilizados pela Emissora para efetuar as publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações e pela CVM. A Emissora poderá alterar qualquer jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído, nos termos do artigo 289, do parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo os Debenturistas verificar com o Agente Fiduciário sobre a eventual alteração do jornal de publicação.

O AVISO AO MERCADO, O ANÚNCIO DE INÍCIO E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO FORAM DISPONIBILIZADOS NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM, DA BM&FBOVESPA E DA CETIP NOS SEGUINTE ENDEREÇOS E PÁGINAS DA INTERNET:

EMISSORA

<http://www.equatorialenergia.com.br/> (neste *website*, na página inicial, em "Divulgação e Resultados", acessar "Arquivos CVM", em seguida, na seção "CELPA", acessar "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta).

COORDENADORES

BANCO ITAÚ BBA S.A.

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, acessar "Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA", posteriormente, na seção "2016" e na subseção "3ª Emissão de Debêntures", acessar "Aviso ao Mercado da 3ª Emissão de Debêntures", "Anúncio de Início da 3ª Emissão de Debêntures", "Anúncio de Encerramento da 3ª Emissão de Debêntures" e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta).

BANCO BTG PACTUAL S.A.

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois em "2016" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública de Debêntures da 3ª Emissão da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA", acessar "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta).



BANCO CITIBANK S.A.

<https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html> (neste *website*, clicar em “Corretora”, a seguir em “2016”, acessar “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta).

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

<https://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste *website*, acessar “3ª Emissão de Debêntures da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA”, acessar “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

<http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “CELPA” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, acessar “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta).

BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, digitar “CELPA”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “CENTRAIS ELET. DO PARÁ S.A. - CELPA”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, acessar “Aviso ao Mercado da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia”, “Anúncio de Início da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia”, “Anúncio de Encerramento da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia” e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta).

CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS

<http://www.cetip.com.br> (neste *website*, clicar em “Comunicados e Documentos” e selecionar o *link* “Publicação de Ofertas Públicas”, e em seguida digitar “CELPA” no campo “Título” e clicar em “Filtrar”. Em seguida, acessar “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS

<http://cop.anbima.com.br> (neste *website*, acessar “Acompanhar Análise de Ofertas” e em seguida acessar o protocolo “09/2016” ou “Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA” e, então, acessar “Aviso ao Mercado”, “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta).

“O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.”

São Paulo, 28 de dezembro de 2016



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADORES



COORDENADOR LÍDER



PARTICIPANTES ESPECIAIS



Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco BNP Paribas Brasil S.A., Banrisul S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, Bradesco S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. e Reliance Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. também participam da Oferta na qualidade de Participantes Especiais.